



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

## LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 918/2016.

**“Altera redação do Artigo 1º. da Lei Municipal 906/2016, ratifica convênio que menciona e contém outras providências”.**

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º., da Lei Municipal 906/2016, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições, no exercício de 2016, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos seguintes termos:**

### I – Subvenções:

<b>Identificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Associação Beneficente de Paineiras – ABEPAl	5.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo	20.000,00
<b>Total</b>	<b>25.000,00</b>

### II – Contribuições:

<b>Identificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Associação Comunitária de Poções e Região	10.000,00
Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Macaúbas e Região	5.000,00
Guarda do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Paineiras	20.000,00
Coralzinho São Rafael de Paineiras	5.000,00
Moto Clube Guardiões do Lago	10.000,00
<b>Total</b>	<b>50.000,00”</b>

**Art. 2º.** - Fica ratificado em sua integralidade o convênio datado de 11.02.2016, firmado entre o Município de Paineiras e a Associação Comunitária de Poções e Região, CNPJ: 07.109.691.0001 05, para vigor no ano de 2016, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objetivo a conjugação de esforços mútuos, visando a construção do Centro Comunitário de Poções, na Rua Maria Vieira de Andrade, em Poções de Paineiras, Município de Paineiras, MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04

---

**Art. 3º.** As demais disposições da Lei Municipal no. 906/2016 aqui não alteradas permanecem em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 6 de janeiro de 2016.

Paineiras, MG, 18 de março de 2016.

**Osman de Castro Menezes**

Prefeito Municipal